



PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
ESTÁGIO REMUNERADO DE DIREITO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTEIRO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N.º 01/2016

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei n. 11.788, de 25/09/2008, na Resolução n. 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal, c/c Resolução n. 14, de 09/09/2015 do Tribunal Regional Federal da 5.^a Região, que regulamentam a concessão de estágio a estudantes universitários, no âmbito da Justiça Federal de 1.^o e 2.^o Graus da 5.^a Região, e na Portaria n.º 045/GDF, de 29/04/2014, da Direção do Foro desta Seção Judiciária;

CONSIDERANDO a prorrogação, por mais um ano, do Processo Seletivo para estágio remunerado na área de Direito/2015; e

CONSIDERANDO, ainda, ser a Subseção Judiciária de Monteiro a única na qual não há mais candidatos habilitados a serem convocados, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICA a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Estagiários Remunerados na área de Direito, para preenchimento das vagas existentes na Subseção Judiciária de Monteiro e das que surgirem durante a validade do concurso, obedecidas às seguintes normas:

Art. 1º – O processo seletivo destina-se à escolha de estagiários para preenchimento de vagas de estágio remunerado para alunos do Curso Superior de Direito existentes na Subseção Judiciária de Monteiro e das que surgirem no prazo de validade do certame, cuja distribuição segue discriminada no Art. 4º, observando o percentual de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, conforme § 1º do Art. 5º deste Edital.

§ 1º – A convocação dos candidatos aprovados e classificados para preenchimento das vagas de estágio remunerado efetuar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentária da Justiça Federal da Paraíba e da necessidade da Subseção Judiciária de Monteiro.

§ 2º O processo seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa -Escola - CIEE, nos termos do Contrato n.º 08/2013, celebrado com a Justiça Federal da Paraíba.

§ 3º – A responsabilidade pela realização do processo seletivo de estagiários e organização é exclusiva do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/PB, sendo a



elaboração das questões da prova, a correção, bem como eventual julgamento de recurso interposto, de responsabilidade do Excelentíssimo Sr. Dr. Rodrigo Maia da Fonte, Juiz Federal da 11ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Monteiro.

§ 4º. – Não caberá recurso administrativo, perante a Seção Judiciária da Paraíba, da decisão do Excelentíssimo Sr. Dr. Rodrigo Maia da Fonte, Juiz Federal daquela Subseção, no julgamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior.

§ 5º - À Comissão instituída pela Portaria nº 063/GDF de 27 de outubro de 2016 compete o acompanhamento do processo de seleção e a apreciação de questões administrativas eventualmente não solucionadas pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/PB.

Art. 2º - Poderão se inscrever para participar do processo seletivo estudantes do Curso Superior de Direito que estejam vinculados a instituição de ensino superior oficial, reconhecida pelo Ministério da Educação, e que estejam cursando do quinto ao oitavo semestre do curso.

§ 1º - Somente poderá assinar o Termo de Compromisso de Estágio, o estudante que estiver cursando no mínimo, a metade do período total do curso.

§ 2º – Os candidatos que não preencherem o requisito previsto no *caput* desse artigo serão desclassificados na fase de habilitação do certame.

§ 3º - O estágio será remunerado mediante a concessão de auxílio financeiro equivalente ao valor de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), auxílio transporte diário de R\$ 7,00 (sete reais) e seguro contra acidentes pessoais.

§ 4º É vedado ao estudante figurar como estagiário do mesmo órgão, por período superior a 02 (dois) anos, mesmo em cursos diversos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência (Lei Federal nº 11.788, de 26/09/2008).

Art. 3º - É vedada a contratação de estagiário:

I - que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos no órgão;

II - para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive

III - o ocupante de cargo, emprego ou função vinculada aos órgãos ou as entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal ou dos Municípios;

IV- o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

V- o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;



§ 1º Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segunda graus, remunerado ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 21 da Resolução CJF nº. 208/2012, exceto se o processo seletivo que der origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 2º O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, conforme modelo constante do anexo VIII daquela resolução, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

§ 3º A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se referem os §§ 1º e 2º acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.

Art. 4º - A presente seleção destina-se ao preenchimento das vagas apresentadas no quadro abaixo e ao cadastro de reserva para as vagas que vierem a surgir durante a validade do concurso:

Subseção Judiciária de Monteiro			
Unidade	Nº Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vacâncias previstas em 2016
11ª Vara	03	01	01

Obs. As vacâncias previstas no quadro acima poderão ser alteradas, devido à deflagração da greve dos servidores e professores das Universidades Públicas que poderá gerar o adiamento de colação de grau.

§ 1º – Os candidatos poderão inscrever-se apenas para a **Subseção Judiciária de Monteiro**, no portal do CIEE, sendo vedada a inscrição para outro local, ou por qualquer outro meio.

§ 2º - O Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

Art. 5º - As inscrições para a seleção disciplinada neste edital estarão abertas no período de 22/11 a 04/12/2016, até às 17h (horário local) do último dia, e, serão realizadas exclusivamente pela internet, através do site www.ciee.org.br nos dias e horários previstos no Art.15 deste. Concluído o preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, o candidato poderá imprimir o respectivo comprovante de inscrição e, no caso de dúvidas, consultar os locais abaixo:



João Pessoa:

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
Rua Monteiro Lobato, 556 – Tambaú
58039-170 – João Pessoa – Paraíba
Telefone: (83) 2107-0450

Campina Grande;

Rua José de Alencar, 584 – Bela Vista
CEP: 58428-750 – Campina Grande – PB
Telefone: (83) 3341-2212

Art. 6º **A inscrição será gratuita** e deverá ser requerida em formulário de inscrição eletrônico, que será disponibilizado na página eletrônica do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE – www.ciee.org.br.

§ 1º - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

§ 2º - Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

Art. 7º – Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei n. 7.853/89 e no Decreto n. 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para o estágio de que trata o presente edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do estágio e a deficiência de que são portadoras.

§ 1º – Em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por curso, aos portadores de necessidades especiais.

§ 2º - Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelos portadores de necessidades especiais, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

§ 3º – O candidato deverá declarar, no momento de sua inscrição, ser portador de deficiência e, **no dia da realização da prova de conhecimento específico, apresentar laudo médico original**, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com referência expressa ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.



§ 4º – O candidato portador de necessidades especiais, classificado na forma do artigo 7º do presente edital, além de figurar na lista de classificação, terá seu nome incluído em lista específica de portadores de deficiência.

§ 5º – Poderão ser exigidos do candidato portador de necessidades especiais que vier a ser convocado para exercer estágio outros documentos e exames médicos, bem como avaliação por profissional de saúde designado pela Justiça Federal, a fim de comprovar a deficiência por ele declarada quando da inscrição no concurso.

§ 6º - O candidato portador de necessidades especiais, que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de necessidades especiais.

Art. 8º - O processo seletivo compreenderá uma prova subjetiva, que será realizada no dia **11 de dezembro de 2016**, no horário de 09h00 as 12h00, **contendo 04 questões específicas de Direito**, conforme conteúdo programático apresentado no anexo I deste Edital, observando-se o seguinte:

a) **Prova subjetiva, eliminatória e classificatória, manuscrita com letra legível.**

b) Conterá quatro questões subjetivas (discursivas), com respostas limitadas a 15 linhas (cada), cada uma valendo 25 pontos (total de 100 pontos).

c) Perguntas formuladas de acordo com o conteúdo programático do Edital.

d) Critérios da avaliação: conhecimentos jurídicos, capacidade de expressão, coesão e coerência textual e conhecimento da língua portuguesa.

e) **Serão classificados os candidatos que obtiverem nota superior a 50 pontos.**

f) O caderno de questões não será substituído em qualquer hipótese, devendo o candidato tomar o devido cuidado no seu manuseio e preenchimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer prejuízo que lhe possa advir de problemas decorrentes da indevida realização dessas duas atividades.

§ 1º – A prova será aplicada com tempo de 03 (três) horas para a conclusão e a devolução ao fiscal de sala do caderno de questões da referida prova.

§ 2º – O examinando não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar os cadernos de provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

§ 3º – **Não será permitido ao candidato levar consigo o caderno de questões, quando da saída da sala em que aplicadas as provas.**



Art. 9º – Não será permitida ao candidato, durante o período de realização da prova subjetiva, a comunicação entre os examinandos, qualquer espécie de consulta a legislação, livros, textos doutrinários ou qualquer texto impresso ou manuscrito, nem a utilização de aparelhos celulares, agendas eletrônicas, computadores ou de qualquer dispositivo eletrônico de comunicação, armazenamento ou manipulação de dados, som ou sinais eletromagnéticos.

Parágrafo único – Os candidatos que portarem quaisquer dos objetos cuja utilização durante a realização da prova é vedada, deverão apresentá-los ao fiscal para que sejam guardados na parte da frente da sala até o final das provas respectivas.

Art. 10 – Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munidos de comprovante de inscrição, documento de identidade original, válido em todo o território nacional, e de caneta esferográfica preta ou azul.

§ 1º – O candidato que não portar, no momento de apresentação no local de provas, o comprovante de inscrição e o documento de identidade exigidos no caput deste artigo, não será admitido à realização das provas.

§ 2º – Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quinze dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

§ 3º - Substituem, ainda, a identidade, desde que legíveis e não danificados, os seguintes documentos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia.

§ 4º – Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

§ 5º – A entrada dos candidatos nos locais de prova não será permitida após alcançado o horário de início das provas (9h), quando as portas das salas serão fechadas.

§ 6º – No preenchimento do caderno de questão da prova não será admitida qualquer rasura, aplicação de corretivo ortográfico (*liquid paper* ou similar) ou apagamento através de borracha ou similar, sendo computada como errada a resposta à questão em que ocorrer qualquer desses fatos.

§ 7º – O preenchimento da identificação do candidato na prova deverá ser realizado apenas no local especificamente destinado para esse fim, sendo vedada a aposição de qualquer palavra ou sinal identificador do candidato fora desse local.



§ 8º - Será disponibilizado caderno de rascunho, no entanto, não será concedido tempo adicional, visando à cópia das respostas, sendo recolhido todo material de aplicação no horário previsto para o término da prova.

Art. 11 – O não cumprimento das normas estabelecidas nos parágrafos primeiro, segundo e quarto do artigo 10.º do presente edital, implicará na não participação do candidato no certame.

Art. 12 – Os candidatos deverão observar as instruções dos fiscais de sala e portar-se com urbanidade e decoro em relação a eles, aos demais responsáveis pela fiscalização da aplicação das provas e aos outros candidatos, sob pena de desclassificação do certame.

Art. 13 – Serão considerados aprovados no certame e classificados em ordem decrescente de suas notas os candidatos que atenderem, cumulativamente, às seguintes exigências:

I – não forem desclassificados em relação aos requisitos exigidos no artigos 3.º do presente edital, nem sofrerem a punição prevista em seu artigo 12.

II – obtiverem nota mínima exigida no artigo 8.º deste edital.

III - Os estudantes com deficiência serão classificados na listagem geral e em listagem específica.

IV - Os estudantes classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, observando o disposto no Art. 14, abaixo descrito.

Art. 14 – Na hipótese de ocorrência de empate na classificação, serão utilizados como critérios de desempate, em ordem sucessiva:

a) o maior CRE (coeficiente de rendimento escolar).

b) a frequência no período mais avançado do curso (considerando-se, no caso de curso de periodicidade letiva anual, o semestre letivo cursado pelo aluno), conforme comprovados pela documentação requerida pelo CIEE, após o resultado provisório.

c) o candidato mais velho.

Parágrafo único: Para fins de atendimento às alíneas “a”, “b” e “c” deste artigo, os candidatos inscritos deverão enviar para o e-mail desempate.ifpb@ciee.org.br histórico escolar atualizado, devendo ser apresentado o referido documento até o dia **08/12/2016**, sob pena de ser remetido para o final da lista de empates de mesma nota.

Art. 15 – O cronograma de realização do processo seletivo disciplinado neste edital é o seguinte:

*** Período de inscrição – de 22/11 a 04/12/2016**



* **Aplicação das provas subjetivas – 11/12/2016**, devendo o candidato se fazer presente no local de prova com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

* **Divulgação do resultado preliminar da prova subjetiva – 16/12/2016**

* **Prazo para interpor recurso do resultado preliminar da prova subjetiva – 19/12/2016**, no horário das 08h00 às 17h30min (horário local).

* **A divulgação do resultado definitivo da prova subjetiva e da habilitação dos candidatos inscritos no certame** será publicado no site do CIEE www.ciee.org.br e JFPB www.jfpb.jus.br – até o dia 18/01/2016.

* **Na hipótese de não interposição de recurso ao resultado provisório das provas**, o mesmo se tornará, automaticamente, definitivo.

Art. 16 – A prova subjetiva será realizada na cidade de Monteiro, neste Estado, na data acima prevista, no horário das 09h00 as 12h00 (horário local) em locais que serão divulgados, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas em relação ao horário de sua realização, através de edital afixado nas unidades do CIEE localizadas nas cidades de João Pessoa e Campina Grande e na sede da Subseção Judiciária de Monteiro, bem como publicado nos sites do CIEE/PB e da Justiça Federal na Paraíba (www.ciee.org.br e www.jfpb.jus.br- Concursos e Seleções).

Art. 17 – Os candidatos poderão ter acesso à prova escrita avaliada e respectivas respostas, a partir das 08h00 do dia 19/12/2016, na Subseção Judiciária de Monteiro, e, só serão aceitos os recursos que forem entregues, no mesmo dia, até as 17h30min (horário local) na referida Subseção Judiciária. O recurso deverá ser digitado conforme modelo que consta no Anexo II deste Edital e que estará disponível para download no sítio do CIEE na internet (www.ciee.org.br), no link do processo seletivo, com as seguintes especificações:

- a) nome, número do RG, CPF e endereço completo do candidato;
- b) indicação do número da questão, da resposta dada pelo candidato e da resposta divulgada;
- c) argumentação lógica e consistente.

Art. 18 – O presente edital e os resultados de cada uma das fases do certame previstas no artigo 15 serão divulgados nos mesmos locais indicados no artigo 16.

Art. 19 – Os candidatos aprovados e classificados na forma do art. 13 deste edital serão convocados para contratação para as vagas de estágio remunerado destinadas a estudantes universitários de Direito existentes quando da conclusão deste procedimento e para as que surgirem no prazo de validade do processo seletivo, observado o disposto no artigo 4.º e as seguintes disposições:

I – o processo seletivo terá validade até a data do dia 05/10/2017, a contar da publicação da homologação do resultado no site do CIEE e da Justiça Federal



(www.ciee.org.br e www.jfpb.jus.br - Concursos e Seleções) e no Diário Eletrônico Administrativo (<http://www.trf5.jus.br/diarioeletinternet/> - 'Seção Judiciária da Paraíba'), não podendo ser prorrogado.

II – o prazo para entrada em exercício será, impreterivelmente, de cinco dias úteis, a partir da data da publicação do edital de convocação no mesmo veículo oficial acima citado.

III – As demais convocações serão realizadas prioritariamente através de e-mail. Em caso de impossibilidade técnica, o candidato poderá ser convocado nesta ordem: por telefone e por telegrama.

IV – É de responsabilidade dos candidatos aprovados manter seus dados atualizados, devendo informar eventual alteração de endereço ou telefone no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/PB, caso contrário, passarão para o final da lista de classificação.

V – O candidato convocado deverá apresentar-se a Subseção Judiciária de Monteiro no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data da convocação, sob pena de sofrer as consequências mencionadas no item X deste artigo.

VI – Serão exigidos do candidato convocado, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade e CPF, com validade em todo o território nacional, acompanhada do original e/ou autenticada, para fins de conferência pelo responsável pelo recebimento da inscrição;

b) cópia do histórico escolar atualizado, emitido pela instituição de ensino superior (IES) à qual vinculado o candidato, com indicação clara de seu CRE (coeficiente de rendimento escolar);

c) declaração de matrícula atualizada, contendo a informação de que é aluno regularmente matriculado na IES, indicando a matrícula, curso, período e ano.

VII – o estágio será cumprido em regime de 20 (vinte) horas semanais, cujo disciplinamento é estabelecido nos respectivos instrumentos de convênio com as entidades de ensino e nos termos de compromisso firmados com o estagiário.

VIII – os candidatos convocados deverão, por ocasião de seu exercício, apresentar a declaração original escrita, emitida pela instituição de ensino superior à qual estiver vinculado, ou outro documento comprobatório de que está regularmente matriculado a partir da metade do período total do curso.

IX – para fins de contratação dos estudantes aprovados e classificados no certame, é necessário que as instituições de ensino superior às quais eles estejam vinculados tenham firmado instrumento jurídico com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/PB e que o referido termo de convênio esteja vigente no momento da contratação.

X – Será eliminado do processo seletivo o candidato que:



a) não for localizado em decorrência de endereço e telefone desatualizados, incompletos ou incorretos;

b) deixar de se apresentar à Subseção Judiciária de Monteiro, conforme inciso V deste artigo, sem motivo justificado.

Art. 20 – A classificação no processo seletivo gera para o aluno apenas a expectativa de direito à celebração do termo de compromisso de estágio, reservando-se à Administração da Justiça Federal na Paraíba o direito de chamar os aprovados de acordo com as necessidades internas.

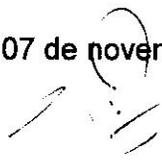
Art. 21 – Os casos omissos serão dirimidos:

I – durante o período de realização do certame até a homologação de seu resultado final, pela Comissão constituída pela Portaria nº 063/GDF de 27 de outubro de 2016, com possibilidade de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraíba.

II – após o referido período, apenas, pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraíba.

Art. 22 – Demais informações sobre o processo seletivo, objeto deste edital, poderão ser obtidas no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/PB, em seus escritórios localizados nos endereços constante do art.5º.

João Pessoa/PB, 07 de novembro de 2016.


CÍCERO CALDAS NETO
Diretor da ~~Secretaria~~ **Secretaria Administrativa**
PRESIDENTE



PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
ESTÁGIO REMUNERADO DE DIREITO
Edital de abertura de inscrições n.º 01/2016

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Competência da Justiça Federal. Sentença: natureza e conceito, classificação, requisitos, funções, vícios, efeitos, eficácia natural e autoridade. Juizados Especiais Federais: caracterização como subsistema processual e seu relacionamento com o sistema processual geral; estrutura orgânica (Juizados Turmas Recursais, Turmas de Uniformização Regionais e Turma Nacional), princípios, características, espécies, competência. Lei nº 10.259/01. Lei n. 9.099/95 (aspectos cíveis).

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Seguridade Social: Assistência Social, Previdência Social e Saúde. Regime Geral da Previdência Social. Princípios. Segurados e dependentes. Filiação. Qualidade de segurado. Manutenção e perda. Benefícios em espécie: aposentadorias, auxílio-doença e pensão por morte. Benefício de prestação continuada (LOAS)

DIREITO TRIBUTÁRIO

Espécies Tributárias: Impostos. Taxas. Contribuições de Melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições Especiais Ação de iniciativa do fisco: execução fiscal. Ações de iniciativa do contribuinte: anulatória do débito fiscal, repetição de indébito, mandado de segurança, embargos à execução fiscal e exceção de pré-executividade.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Organização dos Poderes: Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Funções Essenciais à Justiça.

DIREITO PENAL

Princípios penais e constitucionais. Teoria Geral do Delito. Tipo penal doloso. Tipo penal culposo. Tipicidade. Antijuridicidade. Consumação e tentativa. Desistência Voluntária. Arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Concurso de Pessoas. Penas e seus critérios de aplicação. Aplicação da pena. Concurso de crimes. Causas Extintivas de Punibilidade.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Princípios constitucionais e processuais penais. Inquérito Policial e Ação Penal. Competência. Atos de comunicação no processo. Das citações e intimações. Atos judiciais - despacho, decisão e sentença. Nulidades.


SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTEIRO
PROCESSO SELETIVO: JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA - ANEXO II
Realizado em 11/12/2016
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do candidato:			
CPF:		RG:	
Tel.:		E-mail:	
Curso do candidato:			
Cidade/UF de realização da prova:			

Matéria:		Nº da Questão:	
Resposta do candidato:		Resposta do Gabarito:	
Outros:			
Observação: Utilizar folhas separadas para questões diferentes.			
Argumentação do recurso/solicitação do candidato:			